



**EDITAL Nº. 004/2019/PROEC DE FLUXO CONTÍNUO PARA CHAMADA DE
PROPOSTAS DE EXTENSÃO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC, SEM ÔNUS PARA A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, considerando as Resoluções Nº 017/2013 – CONSUNI, Nº 082/2008 - CONEPE, Nº 093/2015 - CONEPE e Nº 025/2016 – CONEPE, torna público aos docentes, profissionais técnicos do ensino superior - PTES e discentes da UNEMAT a apresentarem por meio de formulário específico da PROEC, propostas de extensão, sem ônus para a UNEMAT, de acordo com as normas de extensão e as condições definidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar a proposição e o desenvolvimento das ações de extensão, que representam significativa articulação entre ensino, pesquisa e extensão, atendendo às demandas da sociedade, e que estejam em conformidade com as Normas de Extensão desta Universidade.

2. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO

2.1 As propostas de ações de extensão deverão ser definidas conforme as Normas de Atividades de Extensão da UNEMAT e do Plano Nacional de Extensão a serem apresentadas sob a forma de:

I - Projeto;

II - Programa;

III - Centro;

IV - Núcleo.

2.2 As propostas de ações de extensão poderão originar-se de qualquer instância da UNEMAT, cabendo ao proponente identificar sua vinculação.

3. DAS FORMAS DE ENQUADRAMENTO

3.1 De acordo com a política de extensão universitária da UNEMAT as ações deverão se enquadrar nas Áreas Temáticas e Linhas de Extensão definidas na Resolução Nº 093/2015 - CONEPE, disponíveis no endereço http://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/3159_res_conepe_93_2015.pdf

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



4. DOS PROPONENTES

4.1 Poderão ser proponentes de ações de extensão, docentes, profissionais técnicos de ensino superior e discente da Universidade do Estado de Mato Grosso.

4.1.1 O discente proponente de projeto de extensão, matriculado em cursos regulares de graduação e pós-graduação, deverá estar obrigatoriamente sob orientação de um docente do quadro efetivo da UNEMAT.

4.2 Cada proposta poderá ter 01 (um) coordenador e até 03 (três) membros na equipe, sendo estes docentes, PTES ou discentes da UNEMAT. Os demais participantes serão considerados colaboradores.

4.3 O docente e o PTES efetivo poderão acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão administrativa.

4.4 Quaisquer atividades das ações de extensão desempenhadas pelo coordenador ou membro da equipe, vinculadas a este edital, não perceberão qualquer remuneração financeira por horas excedidas do seu regime de trabalho.

4.5 O proponente da ação de extensão, não poderá possuir pendência na PROEC.

5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

5.1 A vigência deste Edital se dará pelo período de **25 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

6. DOS PRAZOS

6.1 As propostas submetidas a este Edital estarão autorizadas a iniciar suas ações após a institucionalização por meio de Portaria, ou de Parecer expedido pela PROEC.

6.1.1 As propostas para criação de Centros e Núcleos terão caráter contínuo, e atenderá a Resolução Nº 025/2016-CONEP.

6.1.2 As propostas de Projetos de Extensão Universitária deverão ter vigência de no mínimo 01 (um) ano, podendo ser no máximo 02 (dois) anos, considerando o período de entrega de relatório.

6.1.2.1 O Projeto de Extensão poderá ser prorrogado por no máximo 01 (um) ano, uma única vez.

6.1.2.2 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado juntamente com o relatório parcial/final e tramitados nas mesmas unidades de vinculação que a proposta inicial.

6.1.3 As propostas de criação de Programas de Extensão poderão ter caráter contínuo, desde que atendam ao disposto na Resolução Nº. 082/2008-CONEP.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



6.1.4 As propostas de Projetos, Programas, Centros e Núcleos que envolvam a realização de cursos e eventos, deverão também apresentar estas proposições diferenciadas em formulários específicos, no período que antecede a execução destes cursos ou eventos.

6.1.5 A avaliação de cada proposta submetida a este edital será comunicada ao proponente por meio do e-mail informado no formulário.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1.1 Da Natureza Acadêmica:

a) Contribuição para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.

b) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com o intuito de integrar as ações para melhor atender as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com seus interesses e necessidades sociais, de modo a demonstrar a natureza extensionista da proposta.

c) Implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos.

7.1.2 Da Relação com a Sociedade.

a) Relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, de forma que haja contribuição à inclusão de grupos sociais, ampliação de oportunidades educacionais e do acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade.

b) Estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à geração de novos conhecimentos.

c) Contribuição para o desenvolvimento econômico, social e cultural priorizando especificidades regionais, por meio de propostas, formulação e acompanhamento das políticas públicas.

7.2 As propostas deverão seguir as seguintes diretrizes metodológicas:

a) Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam.

b) Descrever, de forma clara e precisa, os objetivos.

c) Explicitar os procedimentos metodológicos.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



- d) Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas.
- e) Definir o cronograma de execução detalhado.
- f) Definir o cronograma financeiro caso haja e a origem dos recursos.
- g) Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.
- h) Registrar a experiência acadêmica e extensionista da equipe executora.
- i) Detalhar a infraestrutura necessária para a execução da proposta.
- j) Definir os resultados esperados com a realização da atividade de extensão.

7.3 Os proponentes deverão atentar ainda para os seguintes critérios, ao encaminhar as propostas:

7.3.1 As propostas deverão ser apresentadas conforme segue:

- a) Anexo III – Formulário para apresentação de Projetos de Extensão.
- b) Anexo IV – Formulário para apresentação de Programas de Extensão.
- c) Anexo V – Formulário para apresentação de Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- d) Anexo VI – Formulário para apresentação de Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

7.3.2 Não serão aceitas propostas de ações de extensão elaboradas em qualquer outro formulário, e enviadas por meios que não estejam estabelecidos neste edital.

7.3.3 As propostas elaboradas deverão ser impressas e protocoladas para seguir as devidas instâncias de acordo com o Anexo I - Orientação para a institucionalização.

7.4 As propostas poderão, ou não, prever recursos financeiros oriundos de inscrições e/ou de recursos de terceiros (Acordos de cooperação, parcerias, convênios, editais externos); desde que atendam as Normas de Atividades de Extensão da UNEMAT e demais legislações de âmbito Federal e Estadual.

7.5 Nos casos de institucionalização de ações de extensão oriundas de editais externos, convênios, acordos de cooperação, entre outros, o coordenador deverá informar esta situação no título da proposta.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A seleção das propostas de ações de extensão, submetidas a este Edital, obedecerá a duas etapas de análise:

- I. Análise de Enquadramento.
- II. Análise do Mérito e Relevância Social.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



9.2 Da Análise de Enquadramento (1ª Etapa)

9.2.1 A Análise de Enquadramento das Ações de Extensão consistirá da análise preliminar das propostas pela PROEC e objetiva avaliar quanto ao “cumprimento dos requisitos estabelecidos por este Edital”.

9.2.2 As propostas que atenderem aos requisitos estabelecidos por este Edital serão encaminhadas aos consultores *ad hoc* ou a Câmara de Extensão para avaliação.

9.2.2.1 As propostas de ações de extensão aprovadas em editais com financiamento externo, que visem a institucionalização das mesmas junto a UNEMAT, não serão submetidas á avaliação.

9.2.3 As propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos por este Edital serão devolvidas aos proponentes para as devidas adequações.

9.3 Da Análise do Mérito e Relevância Social (2ª Etapa)

9.3.1 A Análise do Mérito e Relevância Social será realizada por consultores *ad hoc* ou pela Câmara de Extensão que observarão os procedimentos e critérios, estabelecidos por este Edital.

9.3.1.1 As propostas de ações de extensão serão encaminhadas aos consultores sem a identificação dos proponentes.

9.3.2 Para fins de análise e julgamento do mérito ficam estabelecidos, os critérios de avaliação dispostos no Anexo II - Critérios de avaliação da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

10.1 Após a análise do mérito e da relevância da ação de extensão, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC/UNEMAT deverá:

a) Recomendar a ação de extensão, quando a proposta obtiver avaliação “recomendada” como parecer final dos consultores e dar os encaminhamentos subseqüentes para institucionalização da ação.

b) Devolver ao proponente a proposta de extensão, solicitando reformulações quando parecer final dos consultores for com “orientação para reformulações”.

c) Devolver ao proponente a proposta de extensão, quando parecer final dos consultores for “não recomendado” e orientar ao mesmo que submeta novamente a ação com modificações nas diretrizes de trabalho.



11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

11.1 A PROEC fará o acompanhamento das ações de extensão por meio de:

- a) Visitas *in loco* nos Câmpus e unidades de vinculação das ações de extensão.
- b) Análise do relatório parcial e final das atividades dos coordenadores de ações de extensão.

12. DOS DEVERES E PENALIDADES

12.1 O coordenador da ação de extensão será o responsável pelo encaminhamento dos relatórios e dos produtos resultantes das atividades, assim como, toda a prestação de contas das ações de extensão, quando houver.

12.2 O coordenador deverá encaminhar, anualmente, o relatório parcial via e-mail. Ao final da vigência deverá encaminhar o relatório final, tramitado nas mesmas unidades que avaliaram a proposta institucionalizada para emissão de parecer.

12.2.1 Os relatórios específicos são:

- a) Anexo VII – Modelo de relatório parcial ou final de projetos de extensão.
- b) Anexo VIII – Modelo de relatório parcial ou final de programas de extensão.
- c) Anexo IX – Modelo de relatório parcial ou final de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- d) Anexo X - Modelo de relatório parcial ou final de Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão.

12.2.2 Os relatórios deverão seguir as orientações da PROEC.

12.2.3 As informações constantes do relatório subsidiarão a PROEC na elaboração do Relatório Anual das ações de extensão desenvolvidas nos Câmpus da UNEMAT.

12.2.3 As informações constantes do relatório subsidiarão a PROEC na elaboração do Relatório Anual das ações de extensão desenvolvidas no âmbito da UNEMAT.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as propostas apresentadas deverão obedecer aos trâmites internos para encaminhamento de ações de extensão na UNEMAT.

13.2 A solicitação de alteração no título da ação de extensão, coordenação, equipe ou colaboradores, vigência, bem como o encerramento antecipado da ação institucionalizada, deverá ser tramitado nas mesmas unidades que avaliaram a proposta institucionalizada para emissão de parecer.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



13.3 Não serão analisadas propostas de extensão protocoladas fora do prazo estabelecido neste Edital ou sem a documentação exigida.

13.4 Os resultados obtidos através do desenvolvimento das ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UNEMAT.

13.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na PROEC, pessoalmente ou pelo telefone: (65) 3221-0052. Endereço: Av. Tancredo Neves Nº. 1095, Bairro Cavalhada, CEP: 78200-000, Cáceres/MT, ou pelo e-mail: proec@unemat.br.

13.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC/UNEMAT.

Cáceres/MT, 25 de março de 2019.

Leonarda Grillo Neves

Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves
Pró-Reitora de Extensão e Cultura/UNEMAT